

APROVEITAMENTO DE ESTUDOS	
<b>Descrição do Serviço</b>	<p><b>Processo Acadêmico de Aproveitamento de Estudos</b></p> <p>O aproveitamento de estudos é a dispensa de disciplinas concedida por meio de análise da Coordenadoria do curso em casos em que o estudante já cursou previamente o conteúdo, parcial ou total, da disciplina em outra instituição de ensino superior. O aproveitamento poderá ser requerido para efeito de integralização do currículo, para dispensa de cursar componente curricular ou carga horária nos cursos oferecidos pela Universidade. No caso dos egressos dos bacharelados interdisciplinares da UFOB, serão aproveitados 50% (cinquenta por cento) da cara horária da Atividade Curricular Complementar, quando reingressar em outro curso.</p> <p><b>AMPARO LEGAL:</b> <i>Resolução CONEPE nº 03/2018 – Regulamento de Ensino de Graduação – REG/UFOB</i></p>
<b>Público-alvo</b>	Interno (UFOB) – Estudante regular de Graduação.
<b>Fluxo do Processo</b>	<p>1º - Abertura de processo acadêmico na Secretaria do centro, pelo(a) estudante;</p> <p>2º - Análise e deliberação do Colegiado do curso;</p> <p>3º - Análise e Registro da solicitação pelo Núcleo de Análise, Registro e Publicação Acadêmica (NARPA) no SIGAA;</p> <p>4º - Publicação do resultado do processo no site da Secretaria Acadêmica, pelo NARPA;</p> <p>5º - Caso seja indeferida a solicitação do(a) discente, terá o(a) requerente prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de publicação do indeferimento para solicitar recurso da decisão. O processo ao qual for anexado novo elemento será encaminhado ao Órgão Competente para ser reavaliado, caso não acrescente novos elementos, o mesmo será encaminhado à instância administrativa imediatamente superior.</p>
<b>Documentação</b>	<p>I - Histórico acadêmico atualizado, constando a carga horária/ créditos dos componentes curriculares cursados com aprovação;</p> <p>II - Requerimento de abertura de processo, preenchido e assinado;</p> <p>III – Cópia do Documento Oficial de Identificação;</p> <p>IV - Ementas e conteúdos programáticos da(s) respectiva(s) disciplina(s) a ser(em) dispensada(s).</p>

## DESISTÊNCIA DEFINITIVA DE CURSO

<b>Descrição do Serviço</b>	<p><b>Processo Acadêmico de Desistência Definitiva de Curso</b>  O(a) requerente poderá solicitar desistência definitiva da matrícula, mediante requerimento junto ao Colegiado do curso, que dará ciência ao órgão de registro, para efetivação do cancelamento. O cancelamento do vínculo não isenta o estudante do cumprimento de obrigações eventualmente contraídas com o sistema de bibliotecas, a assistência estudantil e outros serviços da UFOB.</p> <p><b>AMPARO LEGAL:</b> <i>Resolução CONEPE nº 03/2018 – Regulamento de Ensino de Graduação – REG/UFOB</i></p>
<b>Público-alvo</b>	Interno (UFOB) – Estudante regular de Graduação.
<b>Fluxo do Processo</b>	1º Abertura de processo acadêmico no Colegiado do curso, pelo(a) estudante; 2º Ciência do Colegiado do curso; 3º Análise e Registro da solicitação pelo Núcleo de Análise, Registro e Publicação Acadêmica (NARPA) no SIGAA; 4º Publicação do resultado do processo no site da Secretaria Acadêmica, pelo NARPA; 5º Arquivamento do processo, pelo NARPA.
<b>Documentação</b>	I - Histórico acadêmico atualizado; II - Requerimento de abertura de processo, preenchido e assinado; III – Cópia do Documento Oficial de Identificação; IV - Declaração de “Nada Consta”, emitido pela Biblioteca;

## TRANCAMENTO TOTAL OU PARCIAL

<b>Descrição do Serviço</b>	<p><b>Processo Acadêmico de Trancamento Total ou Parcial</b>  O trancamento total das atividades acadêmicas ou parcial de componentes curriculares, poderá ser concedido ao estudante regular da Universidade Federal do Oeste da Bahia, quando requerido, não podendo alcançar períodos pretéritos.</p> <p>Válido por um semestre letivo, o trancamento total ou parcial pode ser solicitado pelo(a) estudante, diretamente no portal do aluno, no SIGAA, respeitando a agenda acadêmica do semestre vigente. Após o prazo estipulado na agenda acadêmica, o(a) aluno(a) poderá solicitar o trancamento total ou parcial por meio de abertura de processo acadêmico e mediante deliberação do Colegiado do curso.</p> <p><b>AMPARO LEGAL:</b> <i>Resolução CONEPE nº 03/2018 – Regulamento de Ensino de Graduação – REG/UFOB</i></p>
<b>Público-alvo</b>	Interno (UFOB) – Estudante regular de Graduação.
<b>Fluxo do Processo</b>	<p>1º Abertura de processo acadêmico na Secretaria do Centro, pelo(a) estudante;</p> <p>2º Análise e deliberação do Colegiado do curso;</p> <p>3º Análise e Registro da solicitação pelo Núcleo de Análise, Registro e Publicação Acadêmica (NARPA) no SIGAA;</p> <p>4º Publicação do resultado do processo no site da Secretaria Acadêmica, pelo NARPA;</p> <p>5º - Caso seja indeferida a solicitação do(a) discente, terá o(a) requerente prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de publicação do Indeferimento para solicitar recurso da decisão. O processo ao qual for anexado novo elemento será encaminhado ao Órgão Competente para ser reavaliado, caso não acrescente novos elementos, o mesmo será encaminhado à instância administrativa imediatamente superior.</p>
<b>Documentação</b>	I - Histórico acadêmico atualizado; II - Requerimento de abertura de processo, preenchido e assinado; III – Cópia do Documento Oficial de Identificação; IV - Laudo Médico, quando necessário;

## EXERCÍCIO DOMICILIAR

<b>Descrição do Serviço</b>	<p><b>Processo Acadêmico de Solicitação de Exercício Domiciliar</b></p> <p>O regime de exercícios domiciliares, que trata da compensação da ausência às aulas, aplicando-se à estudante gestante, em conformidade com a legislação em vigor; à estudante adotante, durante 90 dias, a partir da data da guarda, desde que comprovada por decisão judicial; ao estudante com afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras condições limitantes, incompatível com a frequência normal às atividades acadêmicas; ao estudante com necessidades educacionais especiais, quando impossibilitado de frequentar as aulas em razão do tratamento de saúde que implique internação hospitalar, atendimento ambulatorial ou permanência prolongada em domicílio. ao estudante que necessite prestar assistência a descendentes, cônjuges ou companheiros, que requeiram tratamento especializado ou que se encontrem em estado de extrema vulnerabilidade.</p> <p>O regime de exercícios domiciliares será requerido pelo interessado ou o seu representante legal, ao Colegiado do curso ao qual está matriculado.</p> <p><i>AMPARO LEGAL: Resolução CONEPE nº 03/2018 – Regulamento de Ensino de Graduação – REG/UFOB</i></p>
<b>Público-alvo</b>	Interno (UFOB) – Estudante regular de Graduação.
<b>Fluxo do Processo</b>	<p>1º Abertura de processo acadêmico no Colegiado do curso, pelo(a) estudante;</p> <p>2º Análise e deliberação do Colegiado do curso;</p> <p>3º Recebimento da solicitação pelo Núcleo de Análise, Registro e Publicação Acadêmica (NARPA);</p> <p>4º Publicação do resultado do processo no site da Secretaria Acadêmica, pelo NARPA;</p> <p>5º - Caso seja indeferida a solicitação do(a) discente, terá o(a) requerente prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de publicação do Indeferimento para solicitar recurso da decisão. O processo ao qual for anexado novo elemento será encaminhado ao Órgão Competente para ser reavaliado, caso não acrescente novos elementos, o mesmo será encaminhado à instância administrativa imediatamente superior.</p>
<b>Documentação</b>	<p>I - Histórico acadêmico atualizado;</p> <p>II - Requerimento de abertura de processo, preenchido e assinado;</p> <p>III – Cópia do Documento Oficial de Identificação;</p> <p>IV – Documentos comprobatórios, quando necessários.</p>

## AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO PRÉVIO

<b>Descrição do Serviço</b>	<b>Processo Acadêmico de Avaliação de Conhecimento Prévio</b>  O estudante poderá solicitar dispensa de componente curricular mediante realização de Avaliação de Conhecimento Prévio, desde que tenha cursado com aprovação os possíveis pré requisitos exigidos.  <i>AMPARO LEGAL: Resolução CONEPE nº 03/2018 – Regulamento de Ensino de Graduação – REG/UFOB</i>
<b>Público-alvo</b>	Interno (UFOB) – Estudante regular de Graduação.
<b>Fluxo do Processo</b>	1º Abertura de processo acadêmico no Colegiado do centro, pelo(a) estudante; 2º Análise e deliberação do Colegiado do curso; 3º Análise e Registro da solicitação pelo Núcleo de Análise, Registro e Publicação Acadêmica (NARPA) no SIGAA; 4º Publicação do resultado do processo no site da Secretaria Acadêmica, pelo NARPA; 5º - Caso seja indeferida a solicitação do(a) discente, terá o(a) requerente prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de publicação do Indeferimento para solicitar recurso da decisão. O processo ao qual for anexado novo elemento será encaminhado ao Órgão Competente para ser reavaliado, caso não acrescente novos elementos, o mesmo será encaminhado à instância administrativa imediatamente superior.
<b>Documentação</b>	I - Histórico acadêmico atualizado; II – Requerimento de abertura de processo, preenchido e assinado; III – Cópia do Documento Oficial de Identificação;

### **Observações importantes:**

As publicações dos resultados dos processos estão disponíveis em

<https://sa.ufob.edu.br/index.php/processos-estudantis>

O requerimento de abertura de processo está disponível para download em:

<https://sa.ufob.edu.br/index.php/formularios-e-orientacoes>

Obs2.: Você encontra o contato da secretaria do Centro, ao qual o seu curso está vinculado em:

<https://sa.ufob.edu.br/index.php/processos-estudantis>